



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2289/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 101/2019
CONTRATADA: SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos para a municipalidade através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Contrato nº 0518.378 – DVº 35, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 29.398.604/0001-10, estabelecida à Av. Maria de Paiva Garcia, nº 220, Sala 02, Bairro Jardim Frederico II, CEP 37.551-204, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS DE SOUZA**, titular do RG nº 13.529.644 SSP/MG, e do CPF/MF nº 015.142.626-06, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 035/2019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2289/2019.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição de veículos para a municipalidade através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Contrato nº 0518.378 – DVº 35, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme Termo de Referencia e descrição reduzida abaixo:

Item	Equipamento(s)/especificações técnicas mínimas	Marca	Und	Quant	R\$ unit	Total (R\$)
04	Veículo zero quilômetro, picape 02 lugares – tipo picape, cor branca, ano de fabricação 2019 ou posterior, modelo 2019 ou posterior, motor 1.4 ou superior, potência mínima 85 cv, câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, bi	Fiat Strada CS Hard Working 1.4 Evo Flex 2019/2019	Un	02	53.232,00	106.464,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

combustível (gasolina e álcool), capacidade 02 (dois) lugares, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, 02 (duas) portas, 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas com 2 (duas) por cilindro, tração dianteira, capacidade mínima de carga útil de 682 kg, com todos os acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. (26-09-0034)					
---	--	--	--	--	--

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. **(conforme definido no ato convocatório).**

2.3. LOCAL DE ENTREGA – GARAGEM MUNICIPAL – Avenida Mathias Lopes, 330 – Bairro Mascate – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. GESTOR: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Julio César Passos Gonçalves, CPF/MF 331.393.668-76, cargo Diretor de Administração.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irremovíveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 106.464,00 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
----------------------	-----------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

4.4.90.52.00.00.00.00.0.7.100

000318

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, os equipamentos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **“CONTRATADA”**.
- 8.3. A **“CONTRATADA”** se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **“CONTRATANTE”** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Lucas de Souza
Smart Comercio de Veículos Ltda

TESTEMUNHAS
